



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 132/2025

Guaporé, 04 de abril de 2025

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 27/2025, que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto

Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 04 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 27/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 27/2025

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA AQUAFASST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para o Município conceder incentivo previsto na Lei Municipal nº 2502, de 04 de novembro de 2003 (PRÓ-EMPRESA), à empresa AQUAFASST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 04.253.427/0001-52, que atua no ramo de fabricação de uma gama muito grande de produtos de limpeza e higiene desde o ano de 2005.

A empresa está em franca expansão, inclusive em fase de implantação de uma nova unidade na ERS-129, na localidade denominada Linha Segunda São Pedro.

A Aquafast é uma das principais empresas do Município em faturamento e geração de postos de trabalho. Assim, a solicitação do incentivo por parte da mesma foi analisada pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial e deliberada através da Ata nº 01/2025, de 04 de abril de 2025.

Diante do exposto, o incentivo do Município consiste na disponibilização de até 20 horas de motoniveladora com equipamento próprio, para execução de nivelamento do terreno onde será edificada a nova unidade da empresa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA
AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo previsto na Lei nº 2502, de 04 de novembro de 2003 – PRÓ EMPRESA e os constantes nesta Lei, à empresa **AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, CNPJ nº 04.253.427/0001-52, com sede na Avenida Cetral do Distrito Industrial Bruno Roos em Guaporé RS, que atua no ramo de fabricação de uma gama muito grande de produtos de limpeza e higiene desde o ano de 2005, objetivando o aumento da produção e, por consequência, a geração de renda e postos de trabalho.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior foi aprovado pelo CDI - Conselho de Desenvolvimento Industrial através da Ata nº 01/2025, de 04 de abril de 2025, atendendo o disposto na letra “a”, do artigo 4º, da Lei nº 2502/2003, sendo que será concedido na forma da letra “b”, do artigo 9º da mesma Lei.

Parágrafo Único: O incentivo consiste na disponibilização de até 20 (vinte) horas de motoniveladora com equipamento próprio do Município, para fins de execução do nivelamento do terreno onde será edificada a nova unidade fabril na ERS 129, Linha Segunda São Pedro.

Art. 3º Em contrapartida ao incentivo concedido, a empresa beneficiada compromete-se a utilizar preferencialmente mão de obra de pessoas domiciliadas no Município de Guaporé..

Art. 4º O previsto na presente Lei fará parte de Termo de Concessão de Incentivo a ser celebrado entre o Município e a empresa Aquafast Produtos de Limpeza e Higiene Ltda.

Art.5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no

[Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO

TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS E A EMPRESA
AQUAFAS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
OBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUÇÃO, GERAÇÃO DE
RENDA E POSTOS DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair André Rossetto, CPF nº 915.869.760-87 residente domiciliado na cidade de Guaporé/RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, a empresa AQUAFAS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 04.253.427/0001-52, com sede na Avenida Central do Distrito Industrial Bruno Roos em Guaporé RS, representada neste ato pelo Sr. Christian Faé, CPF nº 970.078.970-53, residente e domiciliado na cidade de Guaporé /RS, a seguir denominada simplesmente EMPRESA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO, de conformidade com as Leis Municipais nºs 2502, de 04 de novembro de 2003 (PRÓ-EMPRESA) e, de e aprovação do CDI, através da Ata nº 01/2025, de 04 de abril de 2025 e nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente instrumento tem por finalidade a concessão de incentivo do MUNICÍPIO à EMPRESA, visando apoiar a ampliação das atividades industriais, com o consequente aumento de faturamento, que resultará na geração de impostos, renda e postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO concederá à EMPRESA o seguinte incentivo:

a) disponibilização de até 20 (vinte) horas de motoniveladora com equipamento próprio do MUNICIPIO, para execução do nivelamento do terreno onde será edificada a nova unidade fabril na ERS 129, Linha Segunda São Pedro.

CLÁUSULA TERCEIRA: em contrapartida ao incentivo concedido, a EMPRESA compromete-se a utilizar preferencialmente mão de obra de pessoas domiciliadas no MUNICIPIO de Guaporé..



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA somente receberá o incentivo do MUNICÍPIO após a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Guaporé-RS,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Odair André Rossetto - Prefeito

AQUAFASST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Christian Faé- Administrador

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2674-CA90-69F3-DCB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 04/04/2025 17:08:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/2674-CA90-69F3-DCB9>